



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE FORQUETHINA**

**PROJETO DE LEI Nº 37, de 12 de maio de 2025.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial, no valor de até R\$ 30.000,00, indica recursos, e dá outras providências.**

VIANEI ANDRÉ NOLL, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Orçamento de 2025, Lei 1799, de 18 de novembro de 2024 (LOA 2025), sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 – Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Rural

15.451.0010.1040 – Construção de Pontes

4.4.20.93 – Indenizações e Restituições (1240) R\$  
30.000,00

**Total Crédito Especial R\$  
30.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

Superávit R\$  
2.327,63

Excesso de arrecadação R\$  
27.672,37

**Total Fonte de Recursos R\$  
30.000,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de maio de 2025.

VIANEI ANDRÉ NOLL,  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

Mensagem Justificativa ao  
PROJETO DE LEI N° 37/2025

Forquethina, 12 de maio de 2025.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Através do presente projeto de lei, estamos encaminhando a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 no orçamento da Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Assim como ocorre na maioria dos recursos recebidos da União e do Estado é obrigação do Município a devolução dos rendimentos gerados pela aplicação destes valores, desde seu recebimento até o efetivo pagamento, também nos recursos recebidos da Defesa Civil Nacional para reconstrução da ponte do Bauereck é necessária esta devolução.

O prazo para este procedimento, assim como, para a prestação de contas é de 30 dias após a conclusão da obra, desta forma, encaminhamos a presente suplementação visando o ajuste do orçamento e após a realizar os demais tramites para o cumprimento desta obrigação dentro do prazo previsto, evitando qualquer tipo de problema.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

VIANEI ANDRÉ NOLL,  
Prefeito.

Vereador  
HENRIQUE FREDERICO KRÜGER

Presidente da Câmara de Vereadores  
FORQUETINHA - RS